



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2022
Decisão : 207/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.2.
Referência : Protocolo nº 200.194.099/2022
Interessado : Juliana Angélica de Sá Novaes Pires

EMENTA: Deferir a concessão provisória da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Juliana Angélica de Sá Novaes Pires.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 21 de setembro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Juliana Angélica de Sá Novaes Pires, protocolada neste Regional sob o nº 200.194.099/2022; considerando que, o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Universidade Cândido Mendes - UCAM/RJ, no período de 20/07/2021 a 20/07/2022, com carga horária de 620 horas; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Cofea; considerando que, referente à graduação a requerente concluiu o curso de Engenharia Civil em 16/07/2021, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado tanto na modalidade presencial como também na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que, quanto a Declaração de Conclusão do curso, a instituição ensino confirmou a validação do documento apresentado como também informou que o curso foi realizado na modalidade EAD; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agr./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da concessão provisória da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a concessão provisória da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Juliana Angélica de Sá Novaes Pires, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Cofea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Cofea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votou favoravelmente a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST